



ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de
Alvalade

Informação n.º
INF/189/EI/2020

Data
23/09/2020

Assunto: Alteração Plano de Contingência

Informação

No dia 6 de março de 2020, foi aprovado pelo Presidente da Junta de Freguesia, no âmbito da competência delegada, o Plano de Contingência, seguindo as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) e do Despacho 2836-A/2020, dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde. No dia 10 de março de 2020, foi acionado o Plano de Contingência. Desde essa data têm vindo a ser definidas medidas para contenção do Covid-19, conforme despachos de 10 de março, 13 de março, 16 de março, 3 de abril, 4 de maio, 18 de maio, 1 de junho, 15 de junho, 29 de junho, 15 de julho, 31 de julho, 17 de agosto, 31 de agosto e 14 de setembro 2020.

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 na sequência da atual situação epidemiológica da COVID-19, foi prorrogada a situação de contingência na área metropolitana de Lisboa, até às 23:59h do dia 30 de setembro de 2020.

Foi recentemente instalado o sistema de contagem de pessoas no Mercado de Alvalade.

Seguindo as diretrizes emanadas pelas entidades competentes, é permitida uma ocupação máxima de clientes no Mercado de Alvalade, além das 100 pessoas, face aos m2 do espaço.

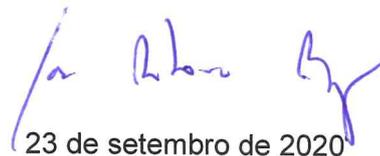
Em face do exposto, propõe-se que sejam alterados os pontos 5 e 6 do despacho anterior, designadamente:

5. Manter o acesso ao Mercado de Alvalade pela porta da Avenida Rio de Janeiro e abrir uma porta de acesso pela Rua José Duro;
6. Limite máximo de permanência no interior do Mercado de Alvalade de 130 clientes, com obrigatoriedade de uso de máscara.

Despacho

Aprovado.

O Presidente,



23 de setembro de 2020



ALVALADE

Junta de Freguesia

À consideração superior.

A Técnica Superior

Marta Cordeiro

Marta Cordeiro